



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 438/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 21 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Solicitamos abertura de processo de dispensa licitatória para **Contratação de Clínica para prestação de serviços em tratamento especial de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos - do tipo tratamento e internação do dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico Individual ou em Grupo (Voluntário) em atendimento de paciente pertencente ao município de Rondolândia conforme processo em anexo e descrição no Termo de Referência.**

Atenciosamente

  
**WILIANES FERREIRA DE PAULO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **“Contratação de Clínica de Reabilitação de dependentes Químicos para Adultos - SRP município Rondolândia/MT”**.

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui o objeto deste certame é para futura e eventual **“Contratação de Clínica de Reabilitação de dependentes Químicos para Adultos - SRP Rondolândia/MT”**, conforme quantidades e especificações constantes, descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

#### *Especificações Técnicas e descrição do Serviço:*

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	00028868	MES	09	CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNACAO DE DEPENDENTE QUIMICO VOLUNTARIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTARIO), ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.

### 2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica (PAB fixo e variável)

Cód. Reduzido: (175) 3.3.90.39 102000000– Material de Consumo

### 2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Contratação dos Serviços acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

### 3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.



**3.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.**

**3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”,** espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

#### **4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

**4.1 -** Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

**4.2 -** O município deve estimular, garantir e promover ações para que a sociedade (incluindo os usuários, dependentes, familiares e população específica) possa assumir com responsabilidade ética, o tratamento, a recuperação e a reinserção social, apoiada técnica e financeiramente, de forma descentralizada, pelos órgãos governamentais, nos níveis municipal, estadual e federal.

**4.3 -** A capacitação continuada, avaliada e atualizada de todos os setores governamentais e não governamentais envolvidos com tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários, dependentes e seus familiares devem ser garantidos, inclusive com recursos financeiros, para multiplicar e atender os pacientes, a Secretaria de Saúde prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município com o intuito de atender essa demanda.

#### **5 – Resultados esperados:**

**5.1 –** Atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT.

#### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1 –** A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) *de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante* e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

**a)** Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**6.2 –** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”



## **7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

7.1 – O recebimento dos serviços da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

## **8 – Condições do pagamento:**

8.1 – Realizado e ou prestado (os) serviços, os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 – Fiscal da Ata:**

9.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 – Das obrigações da Contratante:**



- 10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;
- 10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 10.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 10.7 - Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11 – Das obrigações da Contratada:**
- 11.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
- 11.2- Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo; **Como cláusulas primordiais à contratação da empresa que prestarão os serviços, seguem-se:**
- 11.3 - Que o faturamento dos serviços, no momento da cobrança dos valores referentes à execução dos mesmos, seja acompanhado de relatório circunstanciado da evolução e/ou estado presente do interno e que o faturamento seja feito mediante o acompanhamento da documentação fiscal da empresa;
- 11.4 - Que os internos advindos deste contrato mantenham-se devidamente trajados com roupa limpa, banho tomado diariamente, barba feita e cabelos em ordem, tudo a expensas da contratada ou, em havendo possibilidade, como tarefa do próprio interno;
- 11.5 - Que as roupas pessoais, de cama e de banho sejam lavadas impreterivelmente toda semana, a expensas da contratada ou, em havendo possibilidade, como tarefa do próprio interno;
- 11.6. Que os visitantes permaneçam juntamente com os recuperando apenas nas dependências comuns da clínica, sendo vedada a permanência dos mesmos nos dormitórios e, havendo tal necessidade, que haja o acompanhamento de conselheiros e/ou colaboradores da instituição;
- 11.7 Que a família do recuperando seja notificada, a fim de assinar termo de responsabilidade sobre a internação do dependente, quando da recusa de internação do mesmo, de forma que, apenas após a formalização do referido termo, a expensas da contratada, o dependente poderá ser internado;
- 11.8 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.



11.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

11.11 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua

11.12 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações

## **12 – Da Contratada e da Contratante:**

12.1 Obrigam – se a respeitar todas as cláusulas e condições,

## **13 – Das Penalidades:**

13.1 - O atraso injustificado na prestação do (s) serviços (s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo a multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido respeitada o direito contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do (s) serviço (s) deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

13.3 - A solicitação de prorrogação contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao GESTOR da CONTRATADA até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicado se a parte que der causa a rescisão, multa de 1% (um por cento) sob o valor total do CONTRATO.

13.5 - As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da Lei.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Federal Lei nº 8.666/93: a) Advertência. b) Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global.

## **14 – Disposições Gerais:**

14.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**14.1.1 - CONTRATANTE:** Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT;

**14.1.1 - CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 21 de outubro de 2021.